



CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO ESTADO DE SÃO PAULO

074

AUTÓGRAFO Nº 38, DE 31 DE JULHO DE 2023.-

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder à Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de General Salgado- APAE, o uso de bens móveis e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO, ESTADO DE SÃO PAULO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, ficando submetida à sanção e/ou promulgação pelo Senhor Prefeito:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, conforme preceitua o § 3º do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município, autorizado, mediante assinatura de termo de cessão, a conceder por prazo indeterminado, à Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de General Salgado - APAE CNPJ nº. 55.754.535/0001-40, o uso dos seguintes bens móveis;

- I - 01 impressora Laser Elgin modelo P2500;
- II - 03 bebedouros de água tipo garrafão de colunas com 110 volts marca libell;
- III - 06 aparelhos de Ar condicionado modelo split 9.000 btus marca Elgin;
- IV - 08 aparelhos de Câmeras Bullet Flex 720P, marca intelbras;
- V - 01 aparelho lavador de alta pressão 17000W e 2100 Psi marca Eletrolux;
- VI - 03 armários de aço vertical, com duas portas marca RCH;
- VII - Um aparelho televisor IED de 32 polegadas marca multilaser;
- VIII - 02 armários de aço de 4 gavetas OF 04SL marca Pandin;
- IX - 05 cadeiras giratórias, para escritório com encosto marca Plaxmetel;
- X - 4 mesas para escritório, em L com 3 gavetas marca Pandin.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Ex-Vereador Ieron Ribeiro da Silva", 31 de julho de 2023.

A M E S A,


CLAUDEMIR MATEUS CARDOSO
Presidente


THIAGO FRANCISQUINI VIANA
1º Secretário


MARCO ANTONIO GATO
2º Secretário